

OFÍCIO Nº 177/2023 – ASSEJUR/SEGOV

Icapuí-CE, 27 de setembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito – Secretaria de Governo – Prefeito Municipal.

Sua Excelência o Senhor
Vereador FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí/CE
Rua Joca Galdino, Nº. 125, Centro, CEP: 62810-000

Assunto: Projetos de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente com o presente, oportunidade em que submeto, à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhada das respectivas mensagens, as propostas de Projetos de Lei Ordinárias a seguir:

- **PL Nº. 016/2023** – DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 - (LOA).
- **PL Nº. 017/2023** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 927/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA)

No ensejo, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO GERAL 363/2023
Data: 27/09/2023 - Horário: 11:44
Administrativo



MENSAGEM DE LEI Nº 017/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2023, oriundo da Lei Municipal nº 927, de 27 de outubro de 2022, no valor de **R\$ 574.000,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Reais)** e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial terá como objetivo a criação da **fonte de recurso 1571000000 – Transferência de Convênio-Estado/Educação** em dotações já existentes no orçamento em curso do Fundo Municipal de Educação, que visam viabilizar a operacionalização orçamentária e financeira da receita proveniente do convênio nº 075/2023 com o Governo do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o Convênio firmado para a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, amparado pela Lei Complementar Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022 e Regulamentado pelo Decreto Estadual nº 35.430, de 15 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza. Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

Isto posto, não resta a menor dúvida de que o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, a fonte de recurso que será criada junto ao orçamento vigente, em face da anulação parcial ou total de suas concorrentes.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Icapuí, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na fonte de recurso ora criada, nas dotações orçamentárias discriminadas no presente Projeto de Lei em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 927/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Icapuí, *Crédito Adicional Especial* para a criação **da fonte de recurso 1571000000 – Transferência de Convênio-Estado/Educação**, em dotação já existente no orçamento em curso do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 574.000,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Reais), conforme se discrimina a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 01 12 306 0031 2.021	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de recurso: 1571000000	R\$ 274.000,00
05 01 12 361 0009 1.003	Aquisição de Equipamento e Reparelhamento das Escolas do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recurso: 1571000000	R\$ 300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 574.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da dotação orçamentária, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 574.000,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Reais), conforme se evidencia a seguir:



Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 01 12 365 0009 1.007	Aquisição de Equipamento e Reparcelhamento das Escolas do Ensino Infantil	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 154000000	R\$ 574.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 927 de 27 de outubro de 2022, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 914 de 30 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 891 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.



RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal





ANEXO I - CRÉDITOS

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
	05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 01 12 306 0031 2.021	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1571000000	R\$ 274.000,00
05 01 12 361 0009 1.003	Aquisição de Equipamento e Reparelhamento das Escolas do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1571000000	R\$ 300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 574.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal